

DECISÃO COREN-RN n.º 028/2022

Aprova a 3ª Reformulação Orçamentária de 2022 deste Regional.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Plenário desta Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a deliberação realizada na 92ª Reunião Extraordinária Plenária, ocorrida em 11 de abril de 2022;

DECIDEM:

Art. 1º – Aprovar a 3ª Reformulação orçamentária de 2022 utilizou como fonte de recurso o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, I – o superávit financeiro de apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 1.459.981,77 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), ficando o orçamento do exercício corrente com o valor de R\$ 9.753.534,68 (nove milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º – O crédito especial criado está descrito na tabela abaixo:

6.2.2.1.1.01.33.90.030.023	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	15.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.042	Ferramentas	192,82
6.2.2.1.1.01.33.90.030.048	Bens Móveis não Ativáveis	2.276,47
6.2.2.1.1.01.33.90.037.099	Outros Serviços Terceirizados	150.000,00



Coren[®] RN

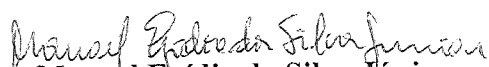
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

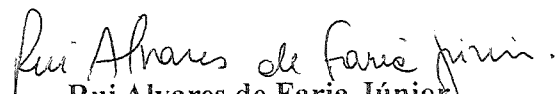
6.2.2.1.1.02.44.90.051.001	Estudos e Projetos	17.600,00
6.2.2.1.1.02.44.90.052.001	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (Aparelhos e Equipamentos de Comunicação)	29.888,97
6.2.2.1.1.02.44.90.052.004	Bens de Informática	251.584,36
6.2.2.1.1.02.44.90.052.005	Máquinas e Equipamentos	11.000,00
6.2.2.1.1.02.44.90.052.006	Móveis e Utensílios	16.066,40
6.2.2.1.1.02.44.90.052.007	Veículos	20.000,00
6.2.2.1.1.02.44.90.052.008	Aparelhos de Copa e Cozinha	4.000,00
6.2.2.1.1.02.44.90.052.099	Outros Materiais Permanentes	4.847,99
Total		522.457,01

Art. 3º – Encaminhar a referida proposta para homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem.

Art. 4º – Esta Decisão entrará em vigor a partir da homologação do Cofen.

Natal/RN, 11 de abril de 2022.


Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente


Rui Alvares de Faria Júnior
Coren-RN nº 153.041-ENF
Conselheiro Secretário